

Departamento de Licitações e Contratos

Processo: 2020009585.

Concorrência Pública nº 001/2020.

Objeto: contratação de serviços para construção da Clínica de Dependentes Químicos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, do Município de Catalão, Estado de Goiás, instituída pelo Decreto nº 1.518, de 13 de junho de 2019, via de seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais do cargo e nos termos da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e:

Considerando o Edital Concorrência Pública nº 001/2020 Edital Retificado, de 27 de abril de 2020, publicado em 28 de abril de 2020, juntamente com seu Projeto Básico e demais anexos;

Considerando a Documentação de Habilitação apresentada pelas proponentes, sendo elas:

- Mileng Milênio Engenharia e Construções Ltda Me, inscrita sob nº de CNPJ 02.955.015/0001-39;
- Construtora Primarco Ltda, inscrita sob nº de CNPJ 20.991.500/0001-40;
- **Domus Construções e Empreendimentos**, inscrita sob nº de CNPJ 32.711.713/0001-50;

DECIDE:

- 1. A empresa Mileng Milênio Engenharia e Construções Ltda Me deixou de comprovar capacitação técnico-operacional, através de Atestados de Capacidade Técnica, em conformidade ao Item 9.1.2, no que se refere às parcelas relevantes da contratação descritas nos subitens nº 9.1.2.1, 9.1.2.2, 9.1.2.4, e ainda, não comprovou, nos mesmos moldes anteriormente mencionados, capacitação técnico-profisional, através de Certidão de Acervo Técnico CAT em desconformidade com Item 9.1.3 do Edital, sendo considerada INABILITADA.
- 2. A proponente Construtora Primarco Ltda apresentou na integra e na forma do edital toda a documentação exigida no Instrumento Convocatório, sendo considerada HABILITADA.
- A licitante Domus Construções e Empreendimentos Ltda apresentou na integra e na forma do edital toda a documentação exigida no Instrumento Convocatório, sendo considerada HA-BILITADA.

Sendo assim, as licitantes têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a se iniciar desta publicação, para interposição de recursos que julgarem pertinentes, conforme preceitua o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Catalão - GO, 29 de maio de 2020.

Niremberg Antônio Rodrigues Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Original Assinado)